PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 2.027 24/02/2005

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica incluído no Anexo I do PPA – Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 2.011/2001, a previsão da construção de um prédio administrativo municipal a iniciar-se no exercício de 2005.

§ 1º - Fica consignado no orçamento/2005 o valor de R$100.000,00 (cem mil reais) para execução da obra, com recursos próprios.

§ 2º - A obra prevista neste artigo será realizada com recursos dos orçamentos de 2005 e 2006.

§ 3º - O PPA de 2006 a 2009 consignará recursos necessários à conclusão da referida obra.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o correspondente crédito especial no exercício de 2005 no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) na dotação: 07 01 04 122 1221 055 449051-02.

Parágrafo único – O crédito especial ora autorizado não contraria os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

ART. 3º - Como recurso necessário à abertura do crédito especial de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular a seguinte dotação orçamentária vigente: 07 06 12 361 3612 017 449051-02 – R$100.000,00.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de fevereiro de 2005.

PLACIDO RIBEIRO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL